



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
www.ifrr.edu.br

EDITAL 32/2025 - DGP/IFRR

Estabelece normas e procedimentos a serem observados no Processo Seletivo de Remoção de servidores do Instituto Federal de Roraima-IFRR.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, por meio da Comissão constituída pela PORTARIA Nº 5705/GAB-REITORIA/IFRR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 36 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Resolução nº 642/2022- CONSUP/IFRR, de 21 de fevereiro de 2022, torna público o Processo Seletivo de Remoção de servidores entre as unidades do Instituto Federal de Roraima-IFRR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital destina-se a servidores da carreira de PROFESSOR ENSINO BASICO TECNICO TECNOLOGICO (EBTT) das unidades do IFRR, com interesse em remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 8.112/1990 e com as normas estabelecidas na Resolução n.º 555/2021- CONSUP/IFRR e alteração.

1.2 O servidor interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, deverá fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital, sendo desconsiderados todos os requerimentos de remoção anteriormente realizados.

1.3 O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção, deverá ter disponibilidade para trabalhar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades da unidade de destino.

1.4 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada pela Reitoria, nos termos da PORTARIA Nº 5705/GAB-REITORIA/IFRR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.5 As impugnações ao presente Edital poderão ser interpostas no prazo especificado no cronograma.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção, o servidor ocupante de cargo efetivo, pertencente ao quadro do IFRR, que:

- a) esteja em efetivo exercício no IFRR;
- b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n.º 8.112/1990; e
- c) não tenha sido removido em virtude de processo seletivo nos últimos (3) três anos, nos termos do art. 18, § 2º, da Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021 e alteração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O servidor interessado em participar do Processo Seletivo, deverá realizar a inscrição no prazo previsto no cronograma, utilizando o formulário digital no endereço eletrônico <https://suap.ifrr.edu.br>, disponibilizado na página inicial do SUAP, conforme o cargo.

3.2 A inscrição no processo de seleção para remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita, por parte do

servidor, de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores alegações a respeito de desconhecimento do processo.

3.3 As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor, sujeitando-se às cominações legais pertinentes, caso seja constatada má-fé nas declarações prestadas.

3.4 O IFRR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Cada servidor poderá indicar mais de uma opção de lotação, em ordem de prioridade, desde que o cargo/área disponha de vagas em diferentes localidades . Não será admitida mais de uma inscrição por servidor.

3.6 Caso o servidor faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.7 O servidor, dentro do período de inscrições, poderá alterar a unidade de destino.

3.8 Cabe ao servidor acompanhar as notificações e/ou informações direcionados ao seu e-mail institucional relacionadas ao presente processo seletivo.

4. DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo de remoção para os servidores da carreira de PROFESSOR ENSINO BASICO TECNICO TECNOLOGICO (EBTT) observará o seguinte quadro de vagas:

CARGO: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		
Área	Vagas	Lotação
Ciências Sociais	1	Campus Bonfim
Geografia	1	Campus Bonfim
Matemática	1	Campus Bonfim
	1	Campus Amajari
	1	Campus Novo Paraíso

4.2 A efetivação da remoção está condicionada ao provimento do cargo vago na respectiva unidade.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão será responsável pela análise dos inscritos no Processo Seletivo de Remoção, observando-se as disposições deste Edital.

5.2 A Comissão poderá desclassificar o candidato que deixar de atender os requisitos estabelecidos no item 2.1 e/ou que não atenda ao disposto na Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR e alteração, mediante ato fundamentado.

5.3 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida nos termos dos itens 4.1, serão classificados levando em consideração as vagas oferecidas.

5.4 Havendo mais de um servidor para a vaga oferecida, serão considerados, para fins de classificação/desempate, os seguintes critérios:

I. maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da remoção, contado em dias;

II. maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias;

III. regime de trabalho, com prioridade para 40 horas.

IV. havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso público, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no concurso de ingresso;

V. número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;

VI. idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

5.5 A contagem do tempo de efetivo exercício será realizada em dias, sendo considerados os afastamentos previstos nos artigos 97 e 102 da Lei n.º 8.112/1990.

5.6 Na contagem do tempo de efetivo exercício na unidade de origem, será contabilizado o tempo em que o servidor desempenhou suas atividades em unidade diversa, nos casos de:

- a) remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional;
- b) remoção para acompanhamento ao cônjuge/companheiro;
- c) remoção de ofício, quando por prazo específico;
- d) exercício de cargo de gestão.

5.7 Para fins de comprovação do inciso V, do item 5.4, o servidor deverá anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório (certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s)).

5.8. Após análise das inscrições, a Comissão divulgará o Resultado Preliminar, no qual constará a lista de classificação preliminar.

5.8.1. Para as vagas a serem deixadas na respectiva unidade pelo(s) servidor(es) classificado(s) no resultado preliminar, será considerada a ordem de prioridade do cargo mencionado no item 3.5 no formulário do SUAP.

5.8.2. Para qualquer dúvida, o servidor interessado deverá encaminhar e-mail para o endereço remocao@ifrr.edu.br.

5.8.3. No Resultado Final constará a relação de classificação, considerando os requerimentos realizados, se deferidos.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo de remoção ocorrerá mediante as seguintes etapas e prazos:

ETAPA	DATA/PRAZO	LOCAL
Publicação do Edital	30/12/2025	Página do IFRR ¹
Impugnação ao Edital	30 e 31/12/2025	SUAP ² e E-mail ³
Resposta às impugnações	05/01/2026	Página do IFRR ¹
Inscrições	06 a 12/01/2026	SUAP ²
Lista Preliminar das Inscrições	13/01/2026	Página do IFRR ¹
Recursos à Lista Preliminar	14 e 15/01/2026	E-mail ³
Resposta aos recursos interpostos	16/01/2026	Página do IFRR ¹
Homologação das Inscrições	21/01/2026	Página do IFRR ¹
Período de análise	22 e 23/01/2026	-
Resultado Preliminar	26/01/2026	Página do IFRR ¹
Recursos ao Resultado Preliminar	27/01/2026	E-mail ³
Resposta aos recursos interpostos	28/01/2026	Página do IFRR ¹
Resultado Final do Processo Seletivo de	29/01/2026	Página do IFRR ¹

Remoção		
Homologação do Resultado Final	30/01/2026	Página do IFRR ¹

¹<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/gestao-de-pessoas/editais/>;

² <https://suap.ifrr.edu.br>;

³ remocao@ifrr.edu.br

7. DOS RECURSOS

7.1 Além da Impugnação ao Edital, caberá recurso à Lista Preliminar de Inscrições e ao Resultado Preliminar do processo seletivo, a ser interposto pelo servidor interessado.

7.2 Para a interposição de impugnação e recursos, o servidor deverá preencher e assinar o Requerimento Geral disponibilizado no SUAP-IFRR (<https://suap.ifrr.edu.br>), utilizando o texto-modelo do Anexo I, mediante o seguinte procedimento:

Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar documento de texto > Tipo de Documento: Formulário > Modelo: Formulário de impugnação/recurso - Edital de Remoção > Nível de acesso: Restrito> Assunto: IMPUGNAÇÃO/RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE REMOÇÃO XXXX.

7.2.1 Após o preenchimento, assinatura e finalização do recurso no SUAP-IFRR, o recorrente deverá encaminhar o documento para o e-mail remocao@ifrr.edu.br, no prazo previsto no cronograma.

7.3 Não serão admitidos recursos para alteração da unidade de destino.

7.4 Os recursos serão analisados pela comissão.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção será divulgado na página do IFRR, conforme previsto no cronograma.

8.2 Após a Homologação do Resultado Final, caberá ao servidor interessado a abertura de processo administrativo, nos termos do art. 31 da Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR e alteração.

8.3 O servidor deverá abrir o processo a que se refere o item 8.2 no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

8.4 A não abertura do processo no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em nenhuma hipótese será aceita justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.2 Em caso de vacância ou exoneração do servidor ocupante de uma vaga nas unidades e áreas do item 4.1", objeto deste edital, durante a sua vigência, poderá ser convocado o próximo servidor da lista gerada por este processo seletivo.

9.3 O Resultado Final deste edital terá prioridade sobre as redistribuições (exceto redistribuições cujo os processos já estejam abertos e autorizados pelas unidades de destino antes da publicação deste instrumento) e as nomeações de concurso vigente.

9.4 A validade deste Processo Seletivo de Remoção, objeto deste edital, é de 6 (seis) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, por igual período.

9.5 A comissão poderá solicitar informações a outras instâncias do IFRR, para o devido cumprimento deste edital.

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela Comissão, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR.

9.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA

Reitora Substituta do IFRR

ANEXO I - MODELO DE RECURSO

Eu, [inserir nome completo], matrícula SIAPE [inserir matrícula], lotado(a) na unidade [descrever unidade], apresento perante a Comissão responsável pelo processo seletivo de remoção, [RECURSO / IMPUGNAÇÃO] contra o(a) [Edital / Lista Preliminar de Inscrições / Resultado Preliminar], conforme abaixo aduzido:

– **FATOS** (esclarecer a ocorrência objeto do recurso)

– **FUNDAMENTOS** (indicar os fundamentos que embasam o recurso, anexando documento, se houver e for necessário)

– **PEDIDO** (descrever o pedido pretendido com o deferimento do recurso)

Local, data.

Nome do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aline Cavalcante Ferreira, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 30/12/2025 13:55:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395045

Código de Autenticação: 606efc3d4e

